



356
D

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONVÊNIO Nº 006 /2016

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ES-
PÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, NA
QUALIDADE DE CONVENIENTES, PARA OS FINS EX-
PRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, inscrito no CNPJ Nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morbobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz- ES, CEP: 29.192-733, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO DE SOUZA COELHO**, portador do CPF Nº 982.123.897-15 e Registro Geral Nº 894762, emitido em 30/08/2001, por SPTC/ES, doravante denominado **CEDENTE** e o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ Nº 27.476.100/0001 - 45, com sede na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP: 29.050-906, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, Sr. **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, portador do CPF Nº 033.978.767-25 e Registro Geral Nº 1.188.402-ES, emitido em 09/10/1991, por SPTC/ES, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, ajustam e firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica, com base na Lei Complementar nº 46/94 e Ato Normativo Nº 010/2015, republicado no D.J. de 12/02/2015, tendo em vista o que consta do processo administrativo tombado sob o Nº 2006.00.419.413, e as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a Cooperação Técnica por meio da cessão das **servidoras e estagiários** a seguir, pertencentes ao quadro de pessoal do **CEDENTE**:

SERVIDORAS	CPF Nº	MATRÍCULA	CARGO EFETIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ	LOCAL ONDE EXERCERÁ FUNÇÕES NA COMARCA DE ARACRUZ
Cláudia Espíndula Cuzzuol	385.955.756-49	200995	Psicóloga	Vara da Infância e da Juventude
Lorena Nascimento Santos	119.082.747-60	22111	Assistente Social	Vara da Infância e da Juventude



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Marciete Nunes Soares Ramos	001.821.027-93	750	Técnica de Nível Médio III	2ª Vara Cível, de Família, Órfãos e Sucessões
-----------------------------	----------------	-----	----------------------------	---

ESTAGIÁRIO(A)S	CPF Nº	LOCAL ONDE EXERCERÁ FUNÇÕES NA COMARCA DE ARACRUZ
Bruna Casagrande de Azevedo	156.106.997-38	Vara da Infância e Juventude
Leandro Borges da Fonseca	151.617.637-52	1º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
Karolyni da Silva Ramos	136.792.417-04	2ª Vara Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões
Tatiane Priori Galimberti	144.013.657-20	Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos e Meio Ambiente
Amanda Saldanha Sibien	157.757.487-78	1ª Vara Criminal
Betania Pasolini Silva	155.046.967-39	1º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
Vitor Possatti Moura	135.317.667-32	2ª Vara Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões
Amanda Palauro Recla	140.650.837-37	Secretaria de Gestão do Foro
Daniela Rissari Wagner	150.019.317-08	Central de Mandados
Emelly Ferreira Estevam Vieira Fraga	141.621.357-03	Abertura de Processo
Lindiamara Zeferino Martins	142.305.087-86	2ª Vara Criminal
Thiago Pereira dos Santos	060.899.447-26	1º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
Carlos Rogério Sacramento da Silva Minarini	143.398.477-63	1ª Vara Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões
Priscila Carletti de Assis	118.420.347-40	2ª Vara Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões



357
O

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1.2. – As servidoras cedidas, exercerão as seguintes funções:

- **Cláudia Espíndula Cuzzuol:** entrevista e avaliação psicológica de crianças e adolescentes e seus familiares, visitas domiciliares, acompanhamento temporário psicológico, atendimento psicológico individual e familiar, entrevista e orientação para habilitação para adoção conforme o Estatuto da Criança e Adolescente - ECRIAD, elaboração de parecer psicológico e técnico em casos de adoção, guarda e abrigamento;

- **Lorena Nascimento Santos:** realização de estudo social, elaboração de relatório e parecer social, atendimento social às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, visita domiciliar e institucional, emissão de parecer técnico para habilitação de pessoas para adoção conforme o Estatuto da Criança e Adolescente - ECRIAD, orientação, apoio e acompanhamento temporário de famílias, crianças e adolescentes, encaminhamento de pais, responsáveis, crianças e adolescentes a programas comunitários ou oficiais e realização de orientação diversas ao público;

- **Marciete Nunes Soares Ramos:** auxilia na elaboração de relatórios, realizando atividades que envolvam o suporte técnico e administrativo, realiza trabalhos que exijam conhecimentos de informática, opera equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados na execução de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência deste Convênio será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da assinatura do presente instrumento;

2.2 - O presente Convênio poderá ser prorrogado através de acordo assinado entre os Convenientes, conforme limites estabelecidos pela Lei Nº 2.898/2006, de 31 de março de 2006, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aracruz-ES.

2.3 - O **CESSIONÁRIO**, por meio da **Secretaria de Gestão do Foro** da Comarca de Aracruz, deverá:

2.3.1 - Comunicar as servidoras e estagiários cedidos, no prazo de 15 (quinze) dias antes do término da cessão, que estes deverão retornar ao seu órgão de origem no primeiro dia útil após prazo final da cessão;

2.3.2 - Enviar ao **CEDENTE** cópia da comunicação de que trata o item anterior, devidamente recebida pelas servidoras e estagiários cedidos, no prazo de até 10 (dez) dias após o término da cessão;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2.3.3 - Encaminhar à Seção de Estágio Probatório e Movimentação de Servidor, da Coordenadoria de Recursos Humanos, cópia da comunicação de que trata o item anterior.

2.3.4 - Caberá à **Secretaria de Gestão do Foro** da Comarca de Aracruz, o controle do prazo de vigência, do presente Convênio, devendo comunicar ao Juiz(a) Diretor(a) do Foro, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, antes do encerramento, para as providências de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE DE CESSÃO

3.1 - A presente cessão é **com ônus para o CEDENTE**, nas seguintes condições:

3.1.1 - O órgão **CEDENTE** efetuará o pagamento de todas as verbas salariais, encargos sociais e benefícios a que as servidoras e estagiários cedidos fazem jus, bem como, quaisquer outros que porventura venham a integrar a remuneração ou benefícios do **cargo efetivo das servidoras**, além da parcela patronal, sem quaisquer ressarcimentos por parte do **CESSIONÁRIO**;

3.1.2 - As servidoras ora cedidas poderão ser nomeadas pelo **CESSIONÁRIO** para cargo em comissão, sem ônus para o **CEDENTE**, ficando sob a responsabilidade direta do **CESSIONÁRIO** o pagamento da respectiva remuneração e encargos provenientes;

3.1.3 - Ao órgão **CEDENTE** caberá a responsabilidade pela contratação e pagamento do seguro, em favor dos estagiários cedidos, de que trata a Lei 11.788 de 25/09/2008.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

4.1- O **CESSIONÁRIO** por meio da **Secretaria de Gestão do Foro** da Comarca de Aracruz, deverá:

4.1.1 - Remeter ao órgão de Recursos Humanos do **CEDENTE**, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência das servidoras e estagiários cedidos, e mantê-lo informado a respeito de quaisquer outros fatos relevantes relativos à vida funcional do mesmos, como licenças, abonos, recesso ou outras possibilidades legais de afastamento previstas nas leis específicas que regem as servidoras e estagiários, em até 05 (cinco) dias da data do afastamento;

4.1.2 - Comunicar ao órgão de Recursos Humanos do **CEDENTE**, até o último dia do mês de **OUTUBRO** do ano anterior, a programação de gozo de férias das servidoras cedidas para o



354

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

exercício seguinte, de maneira a propiciar a efetivação das devidas anotações no registro funcional das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1- O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo ou, ainda, de imediato, na hipótese de inadimplemento, por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei ou de quaisquer de suas Cláusulas;

5.2- Em qualquer caso de encerramento deste Convênio, ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data do retorno das servidoras e estagiários cedidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A carga horária das servidoras e estagiários cedidos deverá ser compatível com a estabelecida pelo **CEDENTE**, exceto para o exercício de cargo comissionado, remunerado pelo **CESSIONÁRIO**;

6.2 - O desligamento das servidoras e estagiários cedidos do quadro de pessoal do **CEDENTE** será comunicado imediatamente ao **CESSIONÁRIO**;

6.3 - As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelas servidoras e estagiários cedidos serão apuradas pelo **CESSIONÁRIO** mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cuja conclusão deverá ser remetida ao **CEDENTE**, para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao **CESSIONÁRIO**;

6.4 - O **CESSIONÁRIO**, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos porventura causados a terceiros pelas servidoras e estagiários cedidos, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da Lei;

6.5 - Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho das servidoras e estagiários cedidos, durante o período em que os mesmos estiverem à disposição, ficando o **CEDENTE** isento de qualquer ônus;

6.6 - Aos Convenientes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

6.7 - O presente convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante celebração de termo aditivo entre os Convenientes.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - Os Convenentes, nos respectivos prazos legais, providenciarão, cada qual às próprias expensas, a publicação do presente Convênio, em forma de extrato, nos seus respectivos órgãos oficiais de publicidade.

E por assim terem ajustados, as partes convenentes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Vitória, 15 de Junho de 2015.

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário-Geral do Egrégio Tribunal de Justiça
do Estado do Espírito Santo



MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal de Aracruz

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



Disponibilizado no
DJ de 27/06/2016.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDOR

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2006.00.419.413

CEDENTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELO DE SOUZA COELHO**.

CESSIONÁRIO: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**.

OBJETO: O presente Convênio de Cooperação Técnica Nº 006/2015 tem por objeto a cessão das servidoras **CLÁUDIA ESPÍNDULA CUZZUOL**, **LORENA NASCIMENTO SANTOS** e **MARCIETE NUNES SOARES RAMOS** e dos estagiários **BRUNA CASAGRANDE DE AZEVEDO**, **LEANDRO BORGES DA FONSECA**, **KAROLYNI DA SILVA RAMOS**, **TATIANE PRIORI GALIMBERTI**, **AMANDA SALDANHA SIBIEN**, **BETANIA PASOLINI SILVA**, **VITOR POSSATTI MOURA**, **AMANDA PALAURO RECLA**, **DANIELA RISSARI WAGNER**, **EMELLY FERREIRA ESTEVAM VIEIRA FRAGA**, **LINDIAMARA ZEFERINO MARTINS**, **THIAGO PEREIRA DOS SANTOS**, **CARLOS ROGÉRIO SACRAMENTO DA SILVA MINARINI** e **PRISCILA CARLETTI DE ASSIS** pertencentes ao quadro de pessoal do **CEDENTE**.

DATA DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da assinatura do presente instrumento, dia 15/06/2016.

DA MODALIDADE DE CESSÃO: A presente cessão é com ônus para o **CEDENTE**.

O presente convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante celebração de termo aditivo entre os Convenientes.

PUBLIQUE-SE.

Vitória, 21 de junho de 2016.

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça
do Estado do Espírito Santo